



Diário Oficial

ATOS DO MUNICÍPIO DE IPIRANGA

ANO 4 - EDIÇÃO Nº 735

IPIRANGA, 12 DE NOVEMBRO DE 2018

PÁGINA - 1

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 343/2017

PERMITENTE: MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ
PERMISSIONÁRIA: JOSÉ OSMAR MENDES CARNEIRO ME

DO OBJETO

O presente instrumento tem como objeto a outorga de Permissão para exploração dos serviços funerários do Município de Ipiranga, sem caráter de exclusividade.

- a) **OBRIGATORIOS:** venda e exposição de ataúdes, organização de velórios, transporte de féretros, preparação: higienização e paramentação de cadáveres, transporte de cadáveres exumados, fornecimento de documentação necessária ao sepultamento, divulgação nos meios de comunicação sobre o falecimento.
- b) **FACULTATIVOS:** exclusivamente a critério do contratante do serviço: aluguel de capelas, altares, banquetas e ônibus, aquisição para ornamentação através de coroa e arranjos de flores ou paramentos afins, bem como outros itens não constantes do primeiro.

DO PRAZO

De acordo com a Clausula Segunda do contrato inicial, Lei Municipal nº. 1914/2009 e Artigo 57, da Lei nº. 8666/93, fica o prazo de permissão prorrogado por 90(noventa) dias, contados da data de 21/11/2018.

DO FORO

Foro da Comarca de Ipiranga

Ipiranga - PR, 9 dias de novembro de 2018..

PERMITENTE:

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PERMISSIONÁRIA:

JOSE OSMAR MENDES CARNEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 431

De 09 de novembro de 2018

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e Considerando o Ofício nº 353/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve,

EXONERAR

- I - A pedido, a servidora **ELENICE APARECIDA LACHINSKI MULINARI**, portadora do RG nº: 5.624.160-4 SSP- PR, do cargo de Agente Político de Secretaria de Educação e Cultura, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2018;
- II - A servidora retornará no cargo de cargo de Professora Municipal, regido sob regime estatutário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
CONTRATO Nº. 140/2016.

EXTRATO DO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA DE OBRA POR PREÇO GLOBAL, A PREÇOS FIXOS E SEM REAJUSTES QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ, E UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA, NA FORMA ABAIXO.

O **MUNICÍPIO DE IPIRANGA, ESTADO DO PARANÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.175.934/0001-26, com sede administrativa à Rua XV de Novembro, nº. 545, Centro, Cep 84450-000, a seguir denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **LUIZ CARLOS BLUM**, brasileiro, casado, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. nº. 4.934.083-4-SESP/PR, e inscrito no CPF/MF sob o nº. 078.681.549-34, e a empresa **UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 79.785.432/0001-05, localizada na Rua Benjamin Constant, nº. 921, Centro, Cep 84010-380, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, a seguir denominada CONTRATADA, representada por **MÁRIO GREGORCZYK**, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, portador da Cédula de Identidade RG nº. 1.518.668-2-SESP/PR e inscrito no CPF/MF sob o nº. 168.076.509-49, residente na Rua Coronel Bitencourt, nº. 100, Apartamento nº. 11, Bairro: Centro, Cep 84010-290, na cidade de Ponta Grossa, Estado do Paraná, firmam o presente Contrato de Empreitada com fundamento na Lei Federal nº. 8666/93, e suas alterações, na proposta da **CONTRATADA** datada de 18/07/2016 (dezoito dias do mês de julho, do ano dois mil e dezesseis), conforme condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente Contrato é a execução, sob o regime de empreitada por preço global, a preços fixos e sem reajuste, de obras e serviços de construção de quadra esportiva coberta. Local do Objeto: Município de Ipiranga/PR - Escola Rural Municipal de Avencal, em consonância com os projetos, especificações técnicas e demais peças e documentos da licitação Tomada de Preços nº. 5/2016, fornecida pelo **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

De acordo com o Artigo 65, I, b da Lei Federal nº. 8666/93, fica glosado definitivamente os serviços à planilha inicial, resultado na supressão ao valor inicial contratado R\$ 1.825,60 (um mil oitocentos e vinte e cinco reais e sessenta centavos), ficando o valor total contratado para R\$ 349.070,11 (trezentos e quarenta e nove mil e setenta reais e onze centavos) para a execução dos serviços contratado pela **CONTRATADA** à **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA TERCEIRA DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições contratuais celebradas entre as partes na data de 26/07/2016 (vinte e seis dias do mês de julho, do ano dois mil e dezesseis), não atingidas pelo presente termo.

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

As partes elegem o Foro da Comarca de Ipiranga, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E assim, por estarem justos e contratados assinam o presente em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Ipiranga PR., 09 de novembro de 2018.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

UEME CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.
MÁRIO GREGORCZYK

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPIRANGA
ESTADO DO PARANÁ
Departamento de Recursos Humanos

PORTARIA Nº 432

De 09 de novembro de 2018

LUIZ CARLOS BLUM, Prefeito Municipal de Ipiranga, Estado do Paraná, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município em seu artigo 69 Inciso XI, e Considerando o Ofício nº 354/2018 da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, resolve,

EXONERAR

A pedido, a servidora **MICHELE CRISTINA SAFRAIDER FERREIRA CORREIA**, portadora do RG nº: 5.775.392-7 SSP- PR, do cargo de provimento em comissão de Diretor Municipal De Administração Educacional, com efeitos a partir de 12 de novembro de 2018.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se.
Oportunamente, archive-se.

LUIZ CARLOS BLUM
Prefeito Municipal

Diário Oficial do Município

Publicado de acordo com a Lei nº 2363 de 16 de setembro de 2015
Diário Oficial certificado digitalmente pelo SERPRO.

Diagramação, publicação e certificação digital:
Diretoria de Comunicação Social



A Diretoria de Comunicação Social do Município de Ipiranga, da garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site <http://ipiranga.pr.gov.br>